



**QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO E A EMPRESA SELFCORP VIAGENS CORPORATIVAS LTDA - ME . PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COM FORNECIMENTO POR DEMANDA, DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, AOS MEMBROS E SERVIDORES DO COREN-PE.**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO – COREN-PE**, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede na Rua José Bonifácio nº 62 Madalena, Recife–PE, CEP: 50710-435, CNPJ nº. 11.674.777/0001-58, representado, neste ato, por sua Presidente Dra. **MARCLEIDE CORREIA E SÁ CAVALCANTI**, brasileira, Enfermeira, portadora da carteira Coren-PE nº. 193.737, inscrita no CPF sob o nº. 832.342.174-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SELFCORP VIAGENS CORPORATIVAS LTDA – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 74.357.443/0001-70, com sede na Av. Dom Pedro II, nº 288 – 15º Andar – Bairro Jardim – Santo André – São Paulo, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **FERNANDO DARÉ RIOTTO**, Sócio Diretor, portador de Identidade nº 19.557.216-6 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 140.081.058-24; brasileiro, casado, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/2018, decorrente do Processo Administrativo Coren-PE nº 0608/2017, observadas as especificações constantes do Edital, regido pela Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas normas e condições abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato pelo período de mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de 01 de janeiro de 2021, o qual versa sobre contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens com fornecimento por demanda de passagens aéreas e rodoviárias.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RERRATIFICAÇÃO**

2.1. Permanecem vigentes as demais cláusulas e condições contratadas e não expressamente alteradas por este Termo Aditivo;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.3 As despesas decorrentes desta aditivação correrão por conta das seguinte Dotações Orçamentárias: 6.2.2.1.1.01.33.90.033.001-Passagens Aéreas, 6.2.2.1.1.01.33.90.033.002 - Passagens Rodoviárias.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. O extrato do presente Termo Aditivo de Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial da União, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

**CLÁUSULA QUINTA- DO FORO**

5.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste Termo Aditivo de Contrato serão dirimidas, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no foro da Seção Judiciária da sede do Contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Recife (PE), 30 de Novembro de 2020.

*Marcleide Correia e Sá Cavalcanti*  
**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO**  
**MARCLEIDE CORREIA E SÁ CAVALCANTI**

**CONTRATANTE**

Marcleide C. e Sá Cavalcanti  
COREN-PE 193737  
Presidente

**SELF CORP VIAGENS CORPORATIVAS LTDA - ME**  
**FERNANDO DARÉ RIOTTO**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome/CPF

Nome/CPF

SelfCorp Operadora Turística e Viagens Corporativas LTDA  
Av Dom Pedro II 288 - 15ª And. Sl. 151  
Bairro Jardim - CEP 09080-000  
Santo André - SP

Visto PROGER

74.357.443/0001-70

Em: 27/11/2020

*[Signature]*  
Moura-Becker  
ABPE 29.870-D  
Coord. Geral - COREN-PE